



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

Quinta-feira • 8 de Setembro de 2022 • Ano XIII • Nº 8399

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 02
Portarias	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Arquimedes Martins, s/nº Centauro Eunápolis-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKM2QJKWNEJGNDNGRTNFQT

Edital

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PRORROGAÇÃO DO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – CARGOS DE NÍVEL DE ALFABETIZAÇÃO, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PELO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA – EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUNÁPOLIS, BAHIA.

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, por meio da Exma. **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, por ato de delegação de competência, mediante o Decreto nº. 10.520/2022, e nos termos do Resultado Final de Aprovados do Processo de Seleção – REDA – EDITAL Nº 004/2021, que foi definitivamente homologado através do Decreto nº. 10.410, de 09 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO instabilidade no sistema de Gestão; TORNA PÚBLICA a **prorrogação do prazo para a entrega de documentos** que trata o Quinto Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo De Seleção – Edital Nº 004, De 22 De Outubro De 2021 – Cargos De Nível De Alfabetização, Fundamental, Médio e Superior, Para Contratação Temporária de Pessoal Pelo Regime Especial de Direito Administrativo, **estendendo-se aos dias 09 a 13 de setembro de 2022**. Mantêm-se inalteradas as demais disposições do referido Edital de Convocação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 08 de setembro de 2022

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão

Portarias



PORTARIA REURB N. 05, DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o saneamento do Processo Administrativo Municipal (REURB) n. 01/2022, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado “Bairro Thiago de Melo I e II”.”

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições, dispostas no Decreto Municipal n. 9.949/2021,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 9.949/2021, que instituiu o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana denominado “**Escritura Legal**”, e regulamentações;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Município de Eunápolis, legitimado devidamente qualificado, que postulou a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (REURB-S) n. 01/2022 no núcleo urbano informal denominado “**Thiago de Melo I e II**”, por meio da Portaria n. 04/2022, emitida pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Eunápolis;

CONSIDERANDO, por fim, que da análise saneadora do procedimento em tela não foram encontrados quaisquer defeitos e/ou nulidades, capazes de comprometer a finalização do processamento da regularização fundiária do núcleo urbano informal em epígrafe;

RESOLVE

Art. 1º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo de REURB n. 01/2022, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano denominado “**Thiago de Melo I e II**” está em consonância com o disposto na Lei Federal n. 13.465/2017 e regulamentações.

Art. 2º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo de REURB n. 01/2022 em epígrafe está, portanto, saneado.

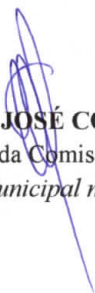
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



Art. 3º. Autoriza-se a conclusão do procedimento em tela, por meio da sua aprovação pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Eunápolis - Bahia, 05 de setembro de 2022


SANDRO JOSÉ COSTA LOPES
Presidente da Comissão de REURB
Decreto Municipal nº. 10.671/2022